



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

RESOLUÇÃO nº 005/2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

“Autoriza a doação de bens móveis para a Prefeitura Municipal de Itapevi, para fins de interesse social.”

Art. 1º – Fica a Câmara Municipal de Itapevi, autorizada a doar para a Prefeitura Municipal de Itapevi, para fins de interesse social, os seguintes bens móveis: Bem 507 – Ford/Fiesta 1.6 Flex 2006/2007 Prata (DBS8645); Bem 495 – Ford/Fiesta 1.6 Flex 2006/2007 Prata (DBS8654); Bem 505 – Ford/Fiesta 1.6 Flex 2006/2007 Preto (DBS8644).

Art. 2º - Deverá ficar formalizada a entrega dos bens, através do Termo de Doação que segue no ANEXO I, contendo as devidas assinaturas.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 28 de dezembro de 2012.

LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

FLÁUDIO AZEVEDO LIMAS
1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 28 dias do mês de dezembro de 2012.

MARCOS JORGE BATAGLIA
Analista Legislativo I em Gestão Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

“TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI”

Pelo presente termo de doação de bens móveis, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.052.316/0001-70, com sede à Rua Arnaldo Sérgio Cordeiro das Neves, 80, Vila Nova Itapevi – no Município de Itapevi (SP), neste ato representada pelo Presidente **PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.658.288-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 056.917.898-30, doravante denominada **DOADORA** e do outro a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI** inscrita no CNPJ sob nº 46.523.031/001-28 com sede à Rua Joaquim Nunes, 65, Centro – no Município de Itapevi (SP), neste ato representada pelo Prefeito **Sr. JACI TADEU DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.193.626 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 046.197.558-00, doravante denominada **DONATÁRIA** resolvem celebrar o presente termo, sujeitando-se às Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.406/02 e demais normas regulamentares e devendo ser executado com estrita observância das condições constantes das cláusulas e condições que aceitam e mutuamente se outorgam nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **doação** de bens móveis, no valor total de **R\$ 110.160,00** (cento e dez mil, cento e sessenta reais), cuja relação de bens e valores é a seguinte:

Descrição	Valor (R\$)
Bem 507 – Ford/Fiesta 1.6 Flex 2006/2007 Prata (DBS8645);	36.720,00
Bem 495 – Ford/Fiesta 1.6 Flex 2006/2007 Prata (DBS 8654)	36.720,00
Bem 505 – Ford/Fiesta 1.6 Flex 2006/2007 Preto (DBS8644)	36.720,00
TOTAL	110.160,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO

A doação ora efetivada tem caráter gratuito e irrevogável e a DOADORA entrega neste ato os bens móveis descritos na cláusula primeira, livre e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do presente termo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os bens, objetos da presente doação, tem a finalidade de integrar o patrimônio do DONATÁRIA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A DONATÁRIA administrará, usará e fruirá os bens ora devolvidos de maneira a atender a finalidade de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e Lei 10.406/02 e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser afixado em sede própria no local de praxe, correndo tal iniciativa e despesa respectivamente por conta da Prefeitura.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente termo de doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Itapevi, 18 de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

(Doadora)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

(Donatária)

Testemunhas:

1: 
Romualdo de Campos
Auxiliar Legislativo I
Câmara Municipal de Itapevi

NOME:

RG: 18953436-9

CPF: 083097228-5

2: 
Aronnyo Moreira Nery Neto
Assistente Legislativo III
Câmara Municipal de Itapevi

NOME:

RG: 10978139

CPF: 901029838-87